



PARECER ÚNICO Nº 1167783/2015 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 19424/2014/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação em Caráter Corretivo		

EMPREENDEDOR: SPE Loteamento Jardim Buritis Ltda	CNPJ: 14.560.021/0001-76	
EMPREENDIMENTO: Condomínio Belleville/Loteamento Jardim Buritis/Loteamento Jardim Belo Monte	CNPJ: 14.560.021/0001-76	
MUNICÍPIO(S): Itabira	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69	LAT/Y 19° 38' 41" LONG/X 43° 12' 60"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2	SUB-BACIA: Rio do Peixe	
CÓDIGO: E-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Telma Procópio Guerra	CREA/MG Nº 60.301/D	
José Ivair de Castro	CREA/MG Nº 59.557/D	
Paola Aparecida França Perdigão	CREA/MG Nº 156.917/D	
Thiago Ayres Fraga Perdigão de Freitas	CREA/MG Nº 137.717/D	
Wallace Magalhães Trindade	CREA/MG Nº 111.931/D.	
Warlei Nino de Almeida	CREA/MG Nº 105.383/D	
Thiago Braz Ferreira	CRBIO Nº 098322/04-D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Gomes Moreira - Analista Ambiental (Gestor)	1147360-0	
Henrique de oliveira Pereira – Gestor Ambiental	1388988-6	
Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental	1107915-9	
Vanessa Lopes de Queiros – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365585-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia - Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

O presente parecer trata-se da análise técnica e jurídica do órgão ambiental licenciador relativo à solicitação de Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) do empreendimento denominado SPE Loteamento Jardim Buritis Ltda, no município de Itabira/MG.

Objetivando a regularização ambiental, o empreendedor preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 14/07/2014, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0706548/2014 em 15/07/2014 que instruiu o referido processo administrativo de Licença de Instalação em Caráter Corretivo.

Em 12/01/2015, após da entrega dos documentos, foi formalizado o processo de LIC nº 19424/2014/001/2015 para a atividade de “Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais”, código E-04-01-4 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, enquadrando a atividade em Classe 3, com densidade populacional bruta de 48,16hab/ha.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 17/03/2015 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 224/2015 no dia 08/05/2015.

Em 16/09/2015, foi enviado ao empreendedor, ofício OF.SUPRAM-LM Nº 339/2015 com solicitação de informações complementares., sendo estas formalizados pelo empreendedor em 09/12/2015

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais (tabela 01):

Tabela 01 – Anotação de Responsabilidade Técnica

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201300000001069219	Telma Procópio Guerra	Engenheira Agrônoma - CREA/MG Nº 60.301/D	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora
14201300000001148485	Telma Procópio Guerra	Engenheira Agrônoma - CREA/MG Nº 60.301/D	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e Arborização de Vias Públicas
14201400000002101491	José Ivair de Castro	Engenheiro Agrônomo - CREA/MG Nº 59.557/D	EIA/RIMA, PCA, PTRF, Coordenação Administrativa e Apoio Técnico.
14201400000002102856	Paola Aparecida França Perdigão	Engenheira Ambiental – CREA/MG Nº 156.917/D	Coordenação técnica do EIA/RIMA e PCA
14201400000002102766	Thiago Ayres Fraga Perdigão de Freitas	Engenheiro Sanitarista Ambiental – CREA/MG Nº 137.717/D	Coordenação Geral EIA/RIMA e PCA.



14201400000002103454	Wallace Magalhães Trindade	Geógrafo – CREA/MG Nº 111.931/D.	Elaboração do Diagnóstico Ambiental do Meio Antrópico da Área de Influência.
14201400000002100326	Warlei Nino de Almeida	Engenheiro Agrônomo – CREA/MG Nº 105.383/D	Estude da Flora, Pedologia, elaboração do EIA/RIMA, Geoprocessamento de Dados Cartográficos.
2014/08887	Thiago Braz Ferreira	Biólogo – CRBIO Nº 098322/04-D	Elaboração do EIA.

2. Caracterização do Empreendimento

O loteamento situa-se em zona urbana no município de Itabira, e sua área total é de 57,4951ha e a área útil de 49,5863ha. As coordenadas geográficas de referência para este empreendimento são: Latitude Sul 19º 38' 41" e Longitude Oeste 43º 12' 60".

O empreendimento imobiliário é dividido em três projetos diferentes e estão em áreas contínuas, sendo destinadas a classe sociais diferentes. Os projetos são denominados de Condomínio Belleville, Loteamento Jardim Buritis e Loteamento Jardim Belo Monte. Destaca-se que o Loteamento Jardim Belo Monte e Condomínio Belleville terão uso residencial e o Loteamento Jardim Buritis terá uso residencial e de pequenos comércios voltados para o atendimento básico e imediato da população que vier a se instalar no empreendimento.

As composições das áreas dos projetos estão descritas na tabela abaixo:

Tabela 02. Composição das áreas dos projetos do empreendimento Jardim Buritis

Projeto	Área Total (m ²)	Área Parcelável (m ²)
Condomínio Belleville	16,0974	13,9978
Loteamento Jardim Buritis	23,7021	23,7021
Loteamento Jardim Belo Monte	17,6956	11,8864
Total	57,4951	49,5863

Os três projetos do empreendimento estão localizados próximo ao centro urbano na região leste do município de Itabira, tendo como seus vizinhos os bairros Água Fresca, Gabiroba e Colina da Praia. Aos fundos dos loteamentos, Belo Monte e Jardim Buritis, está a estrada de ferro da Vale S/A – Vitória-Minas.

3. Alternativa Locacional

A área selecionada para instalação do Empreendimento Imobiliário foi considerada a melhor alternativa locacional, tendo todos os projetos elaborados (urbanismo, sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem) e aprovados pela Prefeitura Municipal de Itabira, obedecendo às diretrizes do Plano Diretor de desenvolvimento do município.

Os estudos apontam que o local escolhido tem facilidade de acesso aos serviços básicos essências como saúde, educação, lazer, comunicação, comércio, dentre outros, por a área ser



contigua ao centro urbano. Ainda, há benefícios por apresentar ausência de vegetação nativa e estar próxima a rede de distribuição de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e esgotamento sanitário (SAAE).

3.1. Macro Sistema Viário

O sistema viário foi concebido de forma a permitir o escoamento e interligação de todos os setores que compõem o projeto e tem como traçado o respeito à topografia e à própria divisão das áreas que compõem o parcelamento.

3.2. Energia Elétrica

O fornecimento de energia elétrica ao loteamento será realizado pela CEMIG e será dotado de Rede Compacta Protegida, que é composta por cabo de força coberto, cabo mensageiro, espaçador, separador vertical, isolador tipo bastão e tipo pino, anel de armação e braço tipo C, apresentando maior confiabilidade do fornecimento de energia elétrica e ao meio ambiente

3.3. Drenagem Pluvial

O sistema de drenagem pluvial foi projetado com estruturas de microdrenagem que compreendem estruturas como tubos, sarjetas, bocas de lobos, poços de visita, tubos de ligações, sistema dissipadores de energia e condutos.

3.4. Abastecimento de Água

O projeto de abastecimento prevê a instalação de 02 (dois) reservatórios de água destinados aos 03 (três) projetos, com capacidade de armazenamento de 250m³ e 25m³. Os reservatórios serão entregues para uso futuro do SAAE de Itabira, que é a autarquia responsável pelo abastecimento de água no empreendimento.

3.5. Esgotamento Sanitário

Os efluentes sanitários gerados na área de abrangência do empreendimento serão coletados e direcionados a rede de coleta de esgotos sanitários do município de Itabira e operados pelo SAAE. Em Itabira, os esgotos coletados são direcionados para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e posteriormente lançados no rio do Peixe.

3.6. Resíduos Sólidos

A execução dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos do município de Itabira é de responsabilidade da ITAURB, empresa devidamente licenciada para realização da atividade. A ITAURB atenderá a demanda gerada no empreendimento, conforme carta de anuência de responsabilidade emitida pela empresa.



4. Caracterização Ambiental

A caracterização das áreas relativas ao empreendimento, que contempla o Condomínio Belleville e os Loteamentos Jardim Buritis e Belo Monte, foi assim definida:

Área Diretamente Afetada (ADA): Corresponde a porção territorial no qual os impactos são decorrentes diretas das atividades de implantação do empreendimento. A ADA consiste na área total utilizada pelo empreendimento, formada pelo Condomínio Belleville e os Loteamentos Jardim Buritis e Belo Monte, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acessos e todas as operações unitárias associadas exclusivamente a infra-estrutura do projeto, equivalente a 57,49ha

Área de Influência Direta (AID): Trata-se da área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA, podendo esta, sofrer impactos positivos e negativos. O empreendimento encontra-se em área com crescente antropização, sendo adotado para os meios físico e biótico um raio (*buffer*) de 500 metros a partir do limite dos loteamentos e condomínio que compõem o empreendimento, constituindo uma área de aproximadamente 310 hectares.

Área de Influência Indireta (All): é definida como sendo a área geográfica no qual os impactos são percebidos de forma indireta, mas cujo conhecimento é essencial para a compensação da dinâmica sócio territorial, bem como para análise e avaliação das interferências provocadas pela instalação do empreendimento.

4.1 Meio Físico

A área do empreendimento está inserida no município de Itabira, que pertence ao quadrilátero ferrífero, compartimento geológico de aproximadamente 7.000 Km² situado na porção centro-sudeste do estado de Minas Gerais e representa uma região geologicamente importante do Pré-Cambriano, devido a suas riquezas minerais, principalmente ouro, ferro e manganês.

A região está inserida dentro da área de abrangência da Unidade de planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH DO2), e seu principal curso d'água é o rio Piracicaba, afluente da margem esquerda do rio Doce.

O solo da área do empreendimento apresenta-se com maior inclinação, raso e pedregoso, com incidência de campo rupestre. Nos locais de menor declividade, encontra-se cambissolo e nos locais aplaniados ocorrem os latossolos, inclusive periférico, sendo este caracterizado pelo alto teor de ferro. Na área do empreendimento predominam solos do tipo latossolos vermelho-amarelo, solos estes bem drenados, profundos e com horizontes A, B e C pouco diferenciados, com algumas evidências de cambissolos. Próximos às nascentes encontram-se solos hidromórficos (gleissolos) neossolos flúvicos.

O clima da região do empreendimento corresponde ao clima temperado úmido com inverno seco e verão temperado, sendo denominado clima subtropical de altitude.



4.2 Meio Biótico

O município de Itabira encontra-se inserido nos domínios dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, em uma região de transição entre esses dois biomas.

Próximo a área do empreendimento existem algumas Unidades de Conservação – UCs, que são classificadas em duas categorias: Uso sustentável e Proteção Integral. Em um raio de 10 quilômetros de distância do limite da área do empreendimento em questão, observa-se 7 (sete) UCs, sendo 5 (cinco) classificada como Unidade de Uso Sustentável, APA Piracicaba, RPPN Mata São José, APA Pureza, RPPN Itabiruçu e APA Gatos e 2 (duas) como Proteção Integral, Parque Mata do Intelecto e Parque Água Santa.

Conforme informações contidas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Parecer Técnico SMMA/045/2012 elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Itabira, a área do empreendimento encontrava-se antropizada antes do início da instalação, predominantemente com pastagem, não sendo relatada a presença de indivíduos arbóreos. O diagnóstico da pastagem é caracterizado pela predominância de gramínea exótica do gênero *Brachiaria*, habitualmente utilizadas no pastejo de gado. Em meio ao estrato gramíneo, foram observadas poucas espécies arbustivas características de áreas antropizadas.

Para caracterização da mastofauna regional, foram levantados dados secundários obtidos em outros estudos ambientais realizados no município de Itabira, onde foram registradas 38 espécies, distribuídas em 19 famílias. Destas espécies, 14 são de pequenos mamíferos e 24 de mamíferos de médio e grande porte. Segundo consta nos estudos, em diagnóstico da fauna desenvolvido previamente pela consultoria, em 2014, para compor o EIA, na ADA não foram visualizados mamíferos silvestres e nem encontrado vestígios dos mesmos. A justificativa do empreendedor é a de que a área encontra-se antropizada, o que acabou afugentando a fauna silvestre. Porém, próximo a Condomínio Belleville foi avistado um grupo de sagüí-da-cara-branca, *Callitrix geoffryi*.

Para a avifauna, foram registradas em estudos da região, 149 espécies, divididas em 37 famílias. Desses, duas aves são classificadas como quase ameaçadas, o macuquinho (*Eleoscytalopus indigoticus*) e o pavó (*Pyroderus scutatus*). Outras duas, a tesoura cincenta (*Muscipira vetula*) e a pula-pula-de-barriga-branca (*Basileuterus hypoleucus*) são endêmicas do Cerrado, e 22 são da Mata Atlântica, como por exemplo, o tangará (*Chiroxiphia caudata*). Em campo foram registradas 16 espécies agrupadas em 12 famílias. Todas as espécies possuem grande distribuição geográfica no Brasil e algumas como o bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), socozinho (*Butorides striata*), canário-da-terra-verdadeiro (*Sicalis flaveola*) e garça-branca-grande (*Ardea Alba*) ocorre no restante do continente. As duas espécies mais abundantes dentro da ADA são o anu-preto (*Crotophaga ani*) e o anu-branco (*Guira guira*). Foram avistados na AID e All as espécies de anu-branco, anu-preto, coruja-buraqueira, João-de-barro, pica-pau-do-campo e seriema. Na AID puderam ser observadas a noivinha-branca, a tesoura-do-brejo e o urubu-de-cabeça-preta. Já na All registrou-se a presença de pé-vermelho e garça-branca-grande. Dentro da ADA, puderam ser observadas espécies de periquitão-maracanã, anu-preto e urubu.

Durante as campanhas de campo não foram visualizadas espécies de repteis, nem vestígio dos mesmos. Segundo estudos, é o provável que o motivo seja o isolamento da ADA pelas ruas e avenidas próximas, além da ferrovia localizada a leste da área de estudos. A antropização do local



faz com que a maioria dos animais permaneçam mais distantes da ADA e da AID. Contudo, em porções da AID, foi vista a presença de girinos em pequenas poças d'água. A maioria das espécies encontradas na região é de ampla distribuição geográfica e demonstra hábitos generalistas ou ruderais, como por exemplo, *Dendropsophus minutus*, *Dendropsophus elegans*, *Scinax fuscovarius*, *Leptodactylus fuscus* e *Physalaemus cuvieri*.

O empreendedor complementou os estudos indicando, após diagnóstico do meio biótico, a área biologicamente importante, esta situada próxima à área do empreendimento em questão corresponde ao fragmento de Floresta Estacional Semidecidual - estágio médio. Considerada relevante, não só pelo seu grau de conservação, que, mesmo sobre forte pressão antrópica, ainda encontra-se em um estágio intermediário de regeneração natural, como também o tamanho do fragmento que torna capaz de abrigar maior diversidade florística e de dispersar uma maior quantidade de propágulos para as regiões do entorno, além de ser passível de refugiar a fauna que hoje habita a área onde será instalado o empreendimento urbanístico. Por ser o fragmento florestal mais próximo das áreas destinadas como Área Verde e APP, a conservação deste remanescente se torna de suma importância para o estabelecimento bem sucedido dessas áreas que se encontram em recuperação.

4.3 Meio socioeconômico

Para o meio socioeconômico, considerou-se o limite da área do município de Itabira para o levantamento dos dados, onde, segundo dados do IBGE (2014), a área do município é de 1.253.704 Km², com população estimada em 116.745 habitantes.

A área do empreendimento encontra-se contínua ao centro urbano, o que facilita o acesso aos serviços básicos essenciais, como saúde, educação, lazer, comunicação, comércio, dentre outros. O local está próximo à rede de distribuição de Energia elétrica (CEMIG), rede de distribuição de água tratada (SAAE) e de fácil acesso para coleta dos resíduos domésticos, o que diminui os custos e impactos ocasionados pelos mesmos.

No Estudo de Impacto Ambiental (EIA) encontra-se descrito uma avaliação realizada com a população do município de Itabira, anteriormente à instalação do empreendimento, onde constataram que a instalação do mesmo não causaria incômodo à população vizinha e nem danos ao patrimônio histórico/cultural do município. Além disso, conclui-se que o empreendimento agregará valor ao espaço anteriormente subutilizado.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.



As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Poluição sonora e vibrações:** Geradas em decorrência da movimentação de veículos e máquinas que irão trabalhar nas obras, além dos funcionários que estarão na frente de serviço.
Medidas mitigadoras: Sempre que necessário deverá realizar manutenção no maquinário com intuito de eliminar possíveis problemas mecânicos que possam causar ruídos acima daqueles projetados pelo equipamento em questão.

- **Poluição do ar:** Devido à emissão de material particulado/poeira provocada pelo aumento do número de veículos e máquinas na área do loteamento, obras de terraplenagem e construções das edificações.

Medidas mitigadoras: Como forma de controle das emissões de particulados, a aspersão de água ao longo do empreendimento com ajuda de caminhões-pipa deverá ser realizada com o intuito de reduzir a dispersão destes poluentes no local e no entorno.

- **Movimentação de terra:** Devido à execução de cortes e aterros para conformação do terreno, havendo possibilidade de assoreamento de talvegues, escorregamentos de taludes, erosões e alterações na estabilidade dos solos. Durante as obras de terraplenagem até a consolidação dos pavimentos e taludes há sempre o risco de carreamento de materiais para as calhas dos córregos.

Medidas mitigadoras: Os cortes e aterros foram realizados em observância das condições de estabilidade dos maciços de terra correspondentes, evitando-se possíveis rupturas. Foi implantado um sistema dinâmico de drenagem pluvial, para controlar os sedimentos durante as obras. Os taludes deverão ser revegetados.

- **Efluentes líquidos:** Serão gerados efluentes líquidos advindos do canteiro de obras, principalmente efluentes sanitários dos banheiros químicos. Estes podem contaminar o solo, águas superficiais e subterrâneas além de promover um ambiente propício à proliferação de vetores.

Medidas mitigadoras: Durante a instalação, os resíduos orgânicos dos sanitários devem permanecer nos banheiros químicos até o momento da coleta pela empresa responsável e destinação para uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciada junto ao órgão ambiental.

- **Poluição da água:** Poluição dos cursos d'água existentes por eventuais derrames de óleos e graxas de equipamentos móveis, bem como pelo assoreamento por solo solto provenientes da movimentação de terras das obras de terraplanagem.

Medidas mitigadoras: Este impacto pode ser de longa duração e trazer impactos irreversíveis, porém é possível de ser controlado através do monitoramento contínuo, e a medida que as obras avançam é realizada concomitantemente as obras de drenagem pluvial do empreendimento.

- **Poluição do solo:** Possibilidade de erosão causada pela retirada da cobertura vegetal, resultando em valas ou sulcos abertos pelo escoamento das águas pluviais, durante a implantação do



arraamento e as obras de terraplenagem. Além disso, poderá haver vazamentos de óleos e graxas com o maquinário utilizado nas obras, contaminando o solo.

Medidas mitigadoras: Este impacto pode ser de longa duração e trazer impactos irreversíveis, porém é possível de ser controlado através do monitoramento contínuo, através da instalação concomitante das infraestruturas e obras de drenagem pluvial, além de manutenção periódica das máquinas e equipamentos visando evitar o vazamento de óleos e combustível.

- **Resíduos sólidos:** Geração de resíduos da movimentação de terra nas etapas de corte e aterros em obras, material orgânico oriundo da cobertura vegetal (gramínea), resíduos domésticos dos trabalhadores nas obras de implantação.

Medidas mitigadoras: Os solos soltos oriundos da movimentação de terra foram destinados para aterros internos e bota fora interno, conforme previsto no projeto; o material oriundo da cobertura vegetal (gramínea) foi disposto nas áreas destinadas a revegetação do empreendimento e os resíduos domésticos dos trabalhadores da obra são de responsabilidade da ITAURB.

- **Supressão de Vegetação Exótica:** apesar de a área destinada ao empreendimento ser antropizada, alguns impactos ambientais foram observados como a roçada da vegetação exótica, redução da biodiversidade local, mudança do habitat e interferência no nicho ecológico de espécies existentes na área, mesmo que de forma pouco impactante.

Medidas mitigadoras: o empreendedor informou que os trabalhos de supressão foram realizados em horários de pouco trânsito local. Sinalização adequada foi instalada nas vias, orientando e advertindo transeuntes quanto ao tráfego. A supressão de vegetação exótica ocorreu apenas nas áreas restritas à implantação da infraestrutura do empreendimento.

- **Redução e perda de habitat para a fauna:** Em decorrência da supressão da vegetação existente e aumento do ruído. O aumento de pessoas no local aumentará a taxa de produção de lixo, podendo causar o acúmulo de lixo e o aumento da população de aves detritívoras, que podem se alimentar deste. A retirada da vegetação pode ocasionar uma possível adaptação de algumas espécies da entomofauna ao peridomicílio e intradomicílio, ou mesmo a exclusão de determinada espécie no local do empreendimento. A redução e/ou possível alteração das fontes alimentares tornam os moradores uma possível fonte de alimentação e/ou infecção. Haverá redução de área de ambientes florestais por onde transitam espécies de mamíferos, e poderá causar a fuga e perda de indivíduos gerando um desequilíbrio nas comunidades residentes nos ambientes do entorno.

Medidas mitigadoras: Mesmo não ocorrendo a intervenção junto às Áreas de Preservação Permanente, é importante que seja desenvolvido um programa de recuperação da mata ciliar dentro da área do futuro loteamento. Essa medida é importante a fim de minimizar o afugentamento de algumas espécies da fauna terrestre e aladas inseridos dentro deste ambiente. Deverá ser executado o Programa de Monitoramento da Fauna, conforme condicionante nº 03, e apresentar uma proposta para realização de um Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças e de Importância Epidemiológica, conforme condicionante nº 02.

- **Aumento na incidência de atropelamentos de animais silvestres e aumento da pressão de caça:** causados pelo aumento no fluxo de veículos, por toda a área objeto do empreendimento.



Medidas mitigadoras: A adoção de normas para proibição da caça, perseguição e captura de espécimes na área do empreendimento pode inibir a realização destas atividades por funcionários e moradores locais, contribuindo para a preservação das espécies. A transgressão destas normas deve ser punida com advertências para evitar a reincidência destas atividades, além de executar o Programa de Educação Ambiental para este objetivo.

6. Descrição dos Programas/ Projetos

6.1. Programa de Monitoramento da Fauna

Este programa foi desenvolvido em resposta à solicitação da equipe da Supram LM, por meio do ofício de informações complementares. O empreendedor apresentou a proposta de execução das ações do programa na ADA e em alguns pontos da AID, em razão da área a ser parcelada estar antropizada. Os grupos mastofauna, avifauna e herpetofauna foram escolhidos para serem monitorados por serem mais representativos ao caso. O empreendedor propõe a realização de campanhas trimestrais durante as fases de implantação e inicio da operação, ao longo de um ano. Segundo o mesmo, mediante os resultados obtidos será possível indicar a necessidade ou não de continuidade de monitoramentos posteriores. A Análise de continuidade ou não do monitoramento será analisado no âmbito da concessão da Licença de Operação.

Para a escolha dos pontos de monitoramento, considerando os seguintes critérios: localização do Pátio de obras, Estado de conservação da vegetação, acessos disponíveis, localização das áreas de monitoramento/amostragem e a inserção na ADA e AID do empreendimento.

Para o monitoramento da herpetofauna serão utilizadas as seguintes metodologias: armadilhas de interceptação e queda (*pitfall*), busca ativa/auditiva, entrevistas com terceiros e encontros ocasionais. No caso da Ornitofauna, serão utilizados transectos e pontos de escuta. No monitoramento da mastofauna serão utilizadas: armadilhas de interceptação e queda (*pitfall*), armadilhas de captura, armadilha fotográfica/cama de pegadas, entrevista com terceiros e redes de neblina.

O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação da Autorização Para Manejo de Fauna Silvestre, toda a documentação e informações necessárias, conforme termos de referência disponíveis em <http://www.semad.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/manejo-da-fauna> e o previsto na Instrução Normativa MMA Nº02/2015.

6.2. Programa de Monitoramento da Drenagem Pluvial e Contenção de Encostas

Contemplarão os diversos dispositivos projetados constituídos da execução das redes coletoras, poços de visita, caixas de passagem, bocas de lobo e dispositivos complementares (sarjetas de concreto, meio-fio, dissipadores de energia, soleiras de dispersão, escadas de descida d'água, etc). Para isto, será necessário que os dispositivos sejam observados sempre nos períodos chuvosos, e nos períodos de seca devem ser mantidos limpos e em boas condições para que não haja nenhum problema nos sistemas de drenagem. As encostas deverão ser revegetadas para que não ocorra carreamento de material.



6.3. Programa Paisagístico para a Área do Empreendimento

O seu principal objetivo não é apenas exercer a função paisagística, mas também melhorar a qualidade do ar, absorver ruídos (atuar como um tipo de barreira acústica), amenizar a temperatura (proteção térmica), fornecer abrigo e alimentação aos animais capazes de se adaptarem ao meio urbano e contribuir inclusive sobre o bem-estar do homem.

Está prevista a implantação de um projeto paisagístico e da arborização das calçadas e canteiros centrais, que visem à utilização de espécies da vegetação nativa e frutíferas, beneficiando a fauna local e criando um bioma mais equilibrado.

6.4. Programa de Educação Ambiental

Tem como objetivo estimular, sensibilizar e mobilizar o público alvo, promovendo neste, ainda, o conhecimento sobre as questões ambientais e patrimoniais, de forma a contribuir para a disseminação de práticas que possam resultar em atitudes e comportamentos adequados à preservação do meio ambiente e do patrimônio nele inserido.

O Programa tem como público alvo os trabalhadores da obra e contempla a realização de atividades organizadas através de coleta seletiva, dando ênfase, a separação e acondicionamento dos resíduos, desde sua origem, além de atender as atividades de sinalização da obra.

6.5. Programa de Monitoramento da Saúde

Tem como objetivo principal a segurança a saúde dos trabalhadores, sendo de responsabilidade das empresas contratadas para prestação de serviços durante a instalação.

O referido programa deve apoiar a orientação e os esclarecimentos preventivos, profilaxia, diagnóstico e tratamento das vítimas de acidentes de trabalho e com animais peçonhentos (ofídios e escorpiões).

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

O empreendimento não necessitou de autorização para intervenção ambiental, tendo em vista, que foi realizado no local apenas limpeza de área ou roçada, prática da qual são retiradas espécies de vegetação arbustivas e herbáceas.

De acordo com o item III do Art. 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, a limpeza de área ou roçada é dispensadas de autorização, em razão do baixo impacto ambiental.

8. Controle Processual

Trata-se de Licença de Instalação Corretiva requerida por SPE LOTEAMENTO JARDIM BURITIS LTDA para a atividade de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais (Código DN 74/04 E-04-01-4), densidade populacional bruta de 48,16 hab/há, área total de 57,4951ha.



O artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº58/02 informa, ainda, que dependerá de licenciamento ambiental os empreendimentos enquadrados conforme classificação do Anexo II, vejamos:

ANEXO II

TIPO DE ATIVIDADE: Loteamentos exclusiva ou predominantemente residenciais.

CRITÉRIOS DE PORTE PARA ENQUADRAMENTO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
D (hab/ha) AT(ha)	D ≤ 70	D > 70
25 ≤ AT ≤ 50	P	M
50 < AT < 100	M	G
AT ≥ 100	G	G

LEGENDA:

P= Pequeno M= Médio G= Grande

Pop= População (habitantes) prevista para ocupar o empreendimento na sua condição de saturação.

AT (ha) = área total, em hectares, utilizada pelo empreendimento, compreendendo as áreas loteadas e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, a espaços livres de uso público etc.

D= Densidade populacional bruta (= Pop / AT), expressa em habitantes por hectare (hab / ha) e estimada a partir dos parâmetros urbanísticos a serem adotados para o empreendimento.

Desse modo, o empreendimento em análise classifica-se como sendo de médio porte por possuir área de 57,4951ha e densidade populacional bruta de 48,16 hab/ha; portanto, passível de licenciamento ambiental.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Tomáz Acácio da Costa Soares, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através 3ª alteração contratual de SPE LOTEAMENTO JARDIM BURITIS LTDA juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Itabira, MG no suposto entorno das Unidades de Conservação: Parque Natural Municipal do Intelecto e Parque Municipal da Água Santa.

Ocorre que, tal informação se presta a fins didáticos uma vez que, por localizar-se em zona de expansão urbana, não há de se falar em zona de amortecimento. É o que se extrai do artigo 49 da Lei Federal 9.985 (Lei do SNUC):

Art. 49. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

Isto significa, a contrário senso, que se a área do entorno dos parques Supramencionados foi transformada em zona urbana, não se trata, pois, de zona de amortecimento de unidade de conservação. Dessa forma, não fica vedado o parcelamento no solo na área de localização do empreendimento.



Ademais, o CODEMA (Conselho Gestor das Unidades de Conservação Parque Natural Municipal do Intelecto e Parque Municipal da Água Santa), por seu presidente, Sr. Nivaldo Ferreira dos Santos, emitiu Termo de Anuênciā nº 04/2014, referente à implantação do empreendimento.

Encontra-se nos autos, ainda, o requerimento de licença assinado pelo procurador acima qualificado.

A Lei n.º 6766/1979 determina, dentre outros, a necessidade aprovação do empreendimento pelo ente público municipal. Vejamos:

Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. (g.n.)

Desse modo, foi emitida a Declaração nº001/2014 que demonstra a conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município do empreendimento, por meio do secretário municipal de desenvolvimento urbano da Prefeitura Municipal de Itabira, Sr. Jader Túlio Cristiano Magalhães.

Cabe ressaltar o que determina o art. 9º da DN COPAM n.º58/02, a saber:

Art. 9º. O licenciamento ambiental a que se refere esta Deliberação Normativa dependerá de anuênciā prévia dos municípios onde se instalarem as atividades no que se refere à adequação dos sistemas de esgotamento sanitário e de destinação de resíduos sólidos.

Para atender ao intento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município informou por meio de seu Secretário Municipal de Departamento Urbano, o Sr. Rodrigo Zeferino Gomes, que é viável o empreendimento quanto ao abastecimento público de água e esgotamento sanitário; além disso, a ITAURB, responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos (coleta e destinação) do município por meio do seu Diretor Presidente, Sebastião Fagundes Brandão, informou que a coleta dos resíduos sólidos será executada.

Constam no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Sr. Tomáz Acácio da Costa Soares, representante do empreendimento, informando que se trata de cópia integral e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

Foram apresentadas as matrículas nos. 22775, 22777, 22772, 22773, 22774, averbadas no Ofício de Registro de Imóveis de Itabira/MG, Livro 2 – Registro Geral da comarca de Itabira, Minas Gerais relativas à área de abrangência do empreendimento.

O pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, jornal *Diário de Itabira*, com circulação no dia 10/11/2014 e também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 12/12/2015.

Foram anexados os Certificados de Regularidade do empreendedor e dos responsáveis pelos estudos ambientais no Cadastro Técnico Federal.

No tocante a validade da licença, preleciona a Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996 no seu artigo 1º, inciso II:



Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

I - Licença Prévia - LP: até 4 (quatro) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma aprovado para elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;

II - Licença de Instalação - LI: até 6 (seis) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma constante do plano de controle ambiental aprovado, para implantação da atividade ou empreendimento, incluindo o respectivo sistema de controle e qualquer outra medida mitigadora do impacto ambiental prevista para esta fase;

III - Licença de Operação - LO: 8 (oito), 6 (seis) ou 4 (quatro) anos para as atividades enquadradas no Anexo I à Deliberação Normativa COPAM nº 1, de 22 de março de 1990, respectivamente, nas classes I, II e III, salvo para atividade de pesquisa mineral referida no art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 4, de 20 de dezembro de 1990, hipótese em que o prazo será fixado em conformidade com aquele estabelecido para o alvará de pesquisa mineral.

Dessa forma, fica a licença em apreço validada até 6 (seis) anos após sua concessão nas condições elencadas nesse parecer único.

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), por meio do Parecer nº 31, de 23/12/2014, anuiu quanto a continuidade do processo de Licenciamento de Instalação Corretiva no tocante à existência do patrimônio histórico arqueológico e espeleológico na área do empreendimento.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica em Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que, nos termos do art. 7º, da Deliberação Normativa nº 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

9. Discussão

Foi realizada vistoria no local do empreendimento, sendo constatado que os loteamentos Belo Monte e Jardim Buritis já estavam dotados da infraestrutura básica necessária, como drenagem, rede de coleta de efluentes sanitários, rede de energia elétrica, pavimentação e áreas verdes, e que, as infraestruturas do projeto Condomínio Belleville ainda estavam sendo instaladas.

Desta forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 006679/2015 por instalar estruturas de loteamento em área não licenciada pelo órgão ambiental competente, ficando suspensas as atividades de instalação de infraestruturas no local até que se obtenha a devida Licença Ambiental.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação em Caráter Corretiva, para os empreendimentos denominados Condomínio



Belleville/Loteamento Jardim Buritis/Loteamento Jardim Belo Monte, no município de Itabira/MG, para a atividade de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: Não Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: **06 (seis) anos.**

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretiva (LIC) para o Loteamento do Condomínio Belleville/Loteamento Jardim Buritis/Loteamento Jardim Belo Monte.

Anexo II. Relatório Fotográfico do para o Loteamento do Condomínio Belleville/Loteamento Jardim Buritis/Loteamento Jardim Belo Monte.



Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretiva (LIC) para o Loteamento do Condomínio Belleville/Loteamento Jardim Buritis/Loteamento Jardim Belo Monte.

Empreendedor: SPE Loteamento Jardim Buritis Ltda

Empreendimento: Loteamento do Condomínio Belleville/Loteamento Jardim Buritis/Loteamento Jardim Belo Monte, no município de Itabira/MG.

Atividades: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais

Códigos DN 74/04: E-04-01-4

CNPJ: 14.560.021/0001-76

Municípios: Itabira

Referência: Licença de Instalação em Caráter Corretiva - LIC

Processo: 19424/2014/001/2015

Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Durante a instalação do empreendimento, realizar aspersão de água ao longo do empreendimento com ajuda de caminhões-pipa, com o intuito de reduzir a dispersão destes poluentes no local e no entorno.	Durante a Instalação do empreendimento
02	Apresentar proposta de “Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças e de Importância Epidemiológica”, juntamente com ART (<u>original ou cópia autenticada</u>) do profissional responsável pela elaboração e comprovante de quitação.	30 (trinta) dias após a concessão da Licença.
03	Após aprovação do Programa condicionado no item 02, o empreendedor deverá apresentar <u>anualmente</u> , para a SUPRAM-LM, relatórios técnicos/fotográficos, referente aos Programas de Monitoramento da Fauna e Programa para Monitoramento de Vetores de Doenças e de Importância Epidemiológica, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas às ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, <i>status</i> e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Áreas de Influência Direta, Áreas de Influência Indireta e Área Controle do empreendimento. Apresentar análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. <u>OBS.:</u> Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA n.º 146/2007, Termos de Referência disponíveis em: http://www.semad.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/manejo-da-fauna-e-Instrucao-Normativa-MMA-N°02/2015 .	Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)
04	Executar o “Programa de Monitoramento da Drenagem Pluvial e Contenção de Encostas” conforme proposto.	Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)



05	Executar o “ <i>Programa Paisagístico para a Área do Empreendimento</i> ”, conforme apresentado nos projetos do loteamento, incluindo o projeto de área verde presente nos estudos.	Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)
06	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, conforme apresentado nos estudos e neste parecer.	Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)
07	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento à Saúde</i> ”, conforme apresentado nos estudos e neste parecer.	Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)
08	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a execução dos programas condicionados nos itens 04 a 07 do Anexo II deste Parecer.	Na formalização da Licença de Operação (LO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença Prévia na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II. Relatório Fotográfico do para o Loteamento do Condomínio Belleville/Loteamento Jardim Buritis/Loteamento Jardim Belo Monte.



Foto 01. Vista da área verde que está sendo implantada.



Foto 03. Vista da segunda área institucional



Foto 02. Instalação do Condomínio Belleville e canteiro de obras do empreendimento.



Foto 03. Vias de acesso, canteiro central, caixa de água e projeto de iluminação instalados no empreendimento